



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

Eldorado-MS, 27 de Janeiro de 2020.

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Presidente da Câmara Municipal.

Considerando as disposições contidas nos Artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para a abertura do procedimento para a formalização de **Termo Aditivo, ao contrato nº 001/2017, objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2017 celebrado ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE ABENEFICÊNCIA por mais 12 (doze) meses. Referido contrato, trata da locação do edifício onde a Câmara Municipal de Eldorado, MS, desenvolve suas atividades.**

A justificativa para a formalização e Termo Aditivo, prorrogando prazo da vigência, é que segundo o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, esta espécie de contrato pode ser prorrogado por até sessenta meses, sendo certo que, formalizado o contrato original em 2017, pode ser perfeitamente prorrogado, e a abertura de novo processo seria de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação do mesmo serviço. Por fim, a formalização de termo aditivo como este, exige comunhão de vontades entre contratante e contratado, informamos que, em contato com a contratada, informou que tem interesse em prorrogar o presente contrato.

Justifica-se, portanto a aquisição do referido serviço.

Para tal, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei das Licitações, faz-se necessário a realização deste um procedimento para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis, e por exigência legal.

Atenciosamente,

Doralice Lopes
Presidente da C.P.L



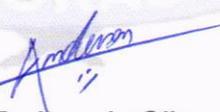
Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020**, a **proceder à realização de Termo Aditivo próprio ao contrato nº 001/2017**, com fiel observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que tal procedimento, além de mais célere, torna-se mais vantajoso para o Legislativo Municipal financeira e economicamente, protegendo tanto a empresa contratada como o interesse público. Determino a inserção, no Termo Aditivo, de Cláusulas disciplinando a realização de benfeitorias, prevendo o direito à indenização à Câmara Municipal de Eldorado, no caso de realização das mesmas.

Eldorado-MS, 27 de Janeiro de 2020.


Anderson Freitas da Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Preliminarmente, há de ser salientado que o tema das alterações e, por conseguinte, dos aditamentos dos Contratos Administrativos, se sustentam no contexto dos Artigos 57 e 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - **Lei Federal N° 8.666/93**.

Malgrado a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos **apenas dependa de previsão no ato convocatório ou no contrato original e da autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal**, cabe acrescentar, com fulcro nos dispositivos supra mencionados, que se trata de **ato bilateral**, de natureza convencional, **sendo necessária a manifestação de vontade de ambas as partes contratantes**.

Soma-se ao exposto, que no caso de prorrogação **não ocorre extinção do pacto obrigacional original, apenas se estende o período de sua vigência, por vontade expressa das partes**.

Nesse mesmo norte de entendimento, leciona o Eminentíssimo Administrativista **MARÇAL JUSTEN FILHO**, às **folhas 505 e seguintes, itens 6.4 a 6.8**, que tratam do Prazo de Contratação e Prorrogação da Vigência Contratual, "in" **COMENTÁRIOS à LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Editora DIALÉTICA – São Paulo, 11ª Edição, São Paulo/SP- 2.005.

Como é público e notório, a duração dos contratos regidos pela **Lei Federal nº 8.666/93**, nos termos do caput de seu art. 57, fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, contudo, esta mesma lei abre exceções, dentre as quais figura a prestação de serviços executados de forma contínua, e nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

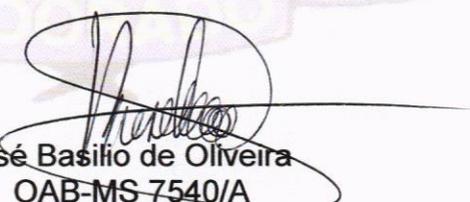
Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Em suma, são contínuos os serviços essenciais às atividades da máquina administrativa, aqueles que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de gerar prejuízos. É essencial que a necessidade que permeia a noção de continuidade não é aquela ampla e geral. Se fosse, todo e qualquer serviço do qual a Administração ordinariamente precisasse poderia ser considerado contínuo. O que caracteriza a continuidade na prestação de um dado serviço é sua necessidade incessante e rotineira no âmbito da Administração. Sua "utilização" constante e permanente impõe a execução ininterrupta como condição de satisfação do interesse público.

Isto posto, estando prevista a prorrogação do referido Contrato nos termos de sua Cláusula Segunda, procedeu-se à análise deste Terceiro Termo Aditivo à luz da legislação federal em epígrafe, e em especial nos termos do § único do artigo 38 da **Lei Federal Nº 8.666/93**, o qual se encontra apto e em condições de celebração pela Administração Municipal, repousando nestas condições as razões pelas quais opina esta Assessoria Jurídica favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer, s.m.j., que ora submete esta Assessoria Jurídica à elevada apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Eldorado-MS, 27 de Janeiro de 2020.


José Basílio de Oliveira
OAB-MS 7540/A

ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

À Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGO o parecer *supra* e autorizo a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, para sua prorrogação pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do respectivo vencimento.

-Às providências de estilo.

Eldorado-MS, 27 de Janeiro de 2020.


Doralice Lopes
PRESIDENTE
CPL





Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93** e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este **Termo Aditivo** mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início** em 01 de janeiro de 2020 e **término** em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE realizará as benfeitorias necessárias urgentes no imóvel, nos termos da Lei. As benfeitorias necessárias não urgentes, as úteis e voluptuárias deverão ser autorizadas previamente pela CONTRATADA, possuindo A CONTRATANTE direito à indenização em razão das benfeitorias necessárias não urgentes e úteis realizadas.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE realize benfeitorias urgentes de obrigação da CONTRATADA, ou em caso da realização de benfeitorias necessárias não urgentes ou benfeitorias úteis autorizada pela CONTRATADA, o valor despendido poderá ser abatido no aluguel do mês seguinte, não possuindo, em qualquer hipótese, direito de retenção por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos não alteradas por este **Termo Aditivo**.



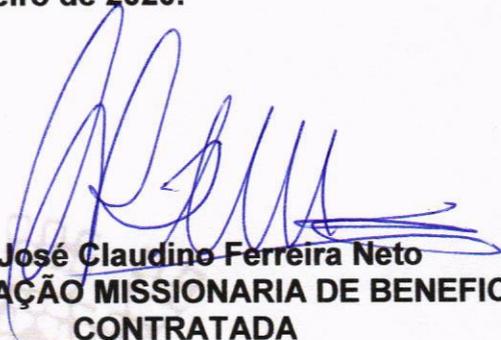
Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

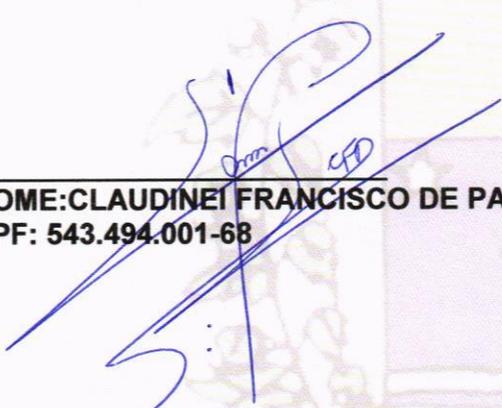
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado-MS, 27 de Janeiro de 2020.


Anderson Freitas da Silva
PRESIDENTE
CONTRATANTE


José Claudino Ferreira Neto
ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE BENEFICÊNCIA
CONTRATADA

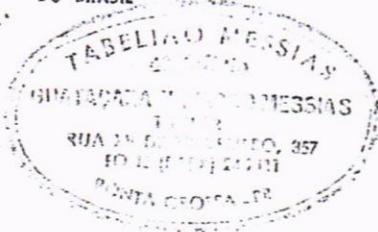
TESTEMUNHAS:

I - 
NOME: CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CPF: 543.494.001-68

II - 
NOME: JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES
CPF: 005.655.781-70



REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



TABELIÃO MESSIAS

4.º OFÍCIO

Guataçara Navarro Messias
RUA 15 DE NOVEMBRO, 357 - FONE (PA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO D

LIVRO.....FOLHAS.....

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, NESTE ATO:-----
CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DAS SERVAS DO ESPÍRITO
SANTO, NA FORMA ABAIXO.

"S A I B A M" quantos virem o presente instru-
to de procuração que sendo aos quatorze dias do mês de março de mil
vecentos e oitenta e oito (14-03-1988), nesta cidade de Ponta Grossa
tado do Paraná, em cartório, perante mim 4º Tabelião, compareceu, e
OUTORGANTE, CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DAS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, p
Sociedade de Ensino e Beneficência Província do Sul, inscrita no CG
MF sob nº 80.234.826/0001-54, com sede na Rua Arnaldo Janssen nº 320
bairro de Uvaranas, desta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, e
te ato representada por sua presidente em pleno exercício, STELLA
MA RODRIGUES, brasileira, solteira, religiosa, domiciliada e resider
no mesmo endereço acima, portadora da Carteira de Identidade PG. nº.
1003051909, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado
Rio Grande do Sul, em 28.07.75, inscrita no CPF/MEF sob nº 306.118.49
pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu proc
rador, JOSÉ CLAUDINO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, comerciante
micilindo e residente na Rua Santa Ferezinha nº 734, na cidade de El
rado, Estado do Mato Grosso do Sul, com poderes específicos para cede
vender ou por qualquer forma alienar o Ramal Telefônico de prefixo
473-1257 e seu respectivo aparelho, da cidade de El Dorado, Estado
Mato Grosso do Sul; podendo para tanto dito procurador, assinar term
de Transferência; Contratos de Venda ou documentos análogos ou de qu
quer outra natureza; assinar formulários e todos os documentos que
fizerem necessários, junto à Companhia de Telecomunicações daquele
cidade; receber importâncias; passar recibos e dar quitação; represe
tar a outorgante perante os Órgãos e Departamentos competentes para
e, enfim, praticar todos os demais atos e poderes para o fiel e inte
cumprimento do presente mandato. E, de como assim o disse, me pediu
4º Tabelião lhe lavrei o presente instrumento, que após lido foi em
achado conforme, aceitou, outorga e assina, dispensando a presença e
sinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº
84 da egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu, -----
(a) Guataçara Navarro Messias ----- que a datilografei, subcrevo
assino. Ponta Grossa, 14 de março de 1988. O 4º Tabelião (a) Guataçara
Navarro Messias. (a) Stella Wilma Rodrigues - Presidente/ Presidênte
ato continue no original no qual me reporto e dou fé. Nada mais. Eu,
Stella Wilma Rodrigues 4º Tabelião que a datilografei, subcrevo
assino em público e caso. Ponta Grossa, 14 de março de 1988.-----

Em testemunha ----- de verdade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.234.826/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1972
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA PROVINCIAL	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ARNALDO JANSSEN	NÚMERO 320	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 665
----------------------------------------	----------------------	----------------------------------------

CEP 84.033-060	BAIRRO/DISTRITO CARA CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ambeneficencia@hotmail.com	TELEFONE
----------------------------------------------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2020** às **14:24:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	80.234.826/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	OLMIRA BERNADETE DASSOLER
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2020 às 14:25 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 80.234.826/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:50 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **594D.DAB7.87E0.F4A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.234.826/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA

Endereço: RUA ARNALDO JANSSEN 320 / PQ TAROBA / PONTA GROSSA / PR /
84001-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2020 a 14/02/2020

Certificação Número: 2020011602415596046521

Informação obtida em 22/01/2020 13:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO
ESPIRITO SANTO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.234.826/0001-54

Certidão nº: 1818575/2020

Expedição: 22/01/2020, às 13:59:28

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS
D O E S P I R I T O S A N T O**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.234.826/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 7193 / 2020

Código de Autenticidade: 11E4EF8B8633D8E025FFB0D35127C90B

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 349903

CNPJ/CPF: 80.234.826/0001-54

Nome: ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA

Endereço: RUA ARNALDO JANSEN, 320

Bairro: PARQUE TAROBA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: associação missionária de beneficencia

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 22 de janeiro de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020800565-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.234.826/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ANO XII Nº 2532 Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93** e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este **Termo Aditivo** mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início** em 01 de janeiro de 2020 e **término** em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE realizará as benfeitorias necessárias urgentes no imóvel, nos termos da Lei. As benfeitorias necessárias não urgentes, as úteis e voluptuárias deverão ser autorizadas previamente pela CONTRATADA, possuindo A CONTRATANTE direito à indenização em razão das benfeitorias necessárias não urgentes e úteis realizadas.

Parágrafo Único - Caso a CONTRATANTE realize benfeitorias urgentes de obrigação da CONTRATADA, ou em caso da realização de benfeitorias necessárias não urgentes ou benfeitorias úteis autorizada pela CONTRATADA, o valor despendido poderá ser abatido no aluguel do mês seguinte, não possuindo, em qualquer hipótese, direito de retenção por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos não alteradas por este **Termo Aditivo**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado-MS, 27 de Janeiro de 2020.

Anderson Freitas da Silva

José Claudino Ferreira Neto

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE BENEFICÊNCIA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

NOME: CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA NOME: JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES

CPF: 543.494.001-68

CPF: 005.655.781-70

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi



ANO XII Nº 2543 Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2020

PROCESSO Nº: 016/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, no âmbito do Programa Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 07h:30min do dia 03 (três) de março de 2020.

Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.501-2.031.102000.3.3.90.32.00.000

06.01.10.301.501-2.031.114000.3.3.90.32.00.000

06.01.10.301.501-2.031.131000.3.3.90.32.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**Fundação Hospitalar de Eldorado
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0001/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COZINHA HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS.

Vencedor(es): UFA/P COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA- ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);

Eldorado/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Fernando Massao Kamei

Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por Carlos Eduardo Lopes Ferracioli

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

"CASSA FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.



ANO XII Nº 2543 **Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica cassada a férias da Servidora **DORALICE LOPES**, Diretora Administrativa, Símbolo DAS-2, no dia 27 de janeiro de 2020, ficando prorrogada suas férias regulamentares em um dia ou seja para o dia 13 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Anderson Freitas da Silva

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

CNPJ (MF): 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
03441 - ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE BENEFICIENCIA	80.234.826/0012-07			
Endereço	Cidade		Telefone	
RUA ARNALDO JANSSEM	PONTA GROSSA/PR			

Empenho

Tipo		Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO		0001 - Despesas do Legislativo	000013	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação
27/01/2020			DISPENSA	001
Local de Entrega :			Processo	Reserva
			-/	
Aplicação			Documento	
-			Contrato 001	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	00010	01.031.101-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis		
Vínculo		
100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Crédito		
ORCAMENTARIO		


 000072020000013

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
			36.132,00

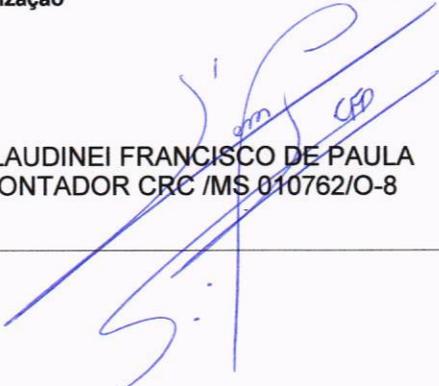
Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE O PRESENE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2017, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, COM INICIO EM 01 DE JANEIRO D 2020 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, O REFERIDO TERMO TRATA-SE DA LOCAÇÃO DO EDIFICIO ONDE A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES.	36.132,00	36.132,00
Total					36.132,00

Por Extenso

*****(trinta e seis mil e cento e trinta e dois reais) *****

Autorização


CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR CRC /MS 010762/O-8


ANDERSON FREITAS DA SILVA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

UG Pag: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

CNPJ: 70.524.376/0001-

Ordem Bancária Nr. RE / Nr. OB : 0 / 0

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

001.006 - CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UG Pag : 001.006 - CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Nr. OP / Nr. Item
17 / 1

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
03441 - ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE BENEFICIENCIA	80.234.826/0012-07			
Endereço	Cidade		Telefone	
RUA ARNALDO JANSSEM	PONTA GROSSA/PR			

Empenho

Tipo		Evento	Nr. Empenho/Liquidação	Folha
Orçamentário		0001 - Despesas do Legislativo	2020 / 13 / 1	1
Data de Emissão	Vencimento	Processo	 00007202000013000001	
31/01/2020				
Fonte de Recursos				
100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	00010	01.031.101-2.001
Vínculo	Crédito	
100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Orçamentário	

Histórico

Itens de Pagamento

Valores

Valor Despesa	Valor Retido	Valor Líquido
3.011,00	0,00	3.011,00

Origem dos Recursos

Conta	Especificação	Nro.Doc.	Fonte Recurso	Valor Pagto.
1.1.1.1.1.01.00.00.03	2570 BRADESCO	0646926	100000-RECURSOS	3.011,00

Líquido Por Extenso

***** (tres mil e onze reais) *****

ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE
CREDOR

Autorização

CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR CRC /MS 010762/O-8

ANDERSON FREITAS DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“ R E C I B O N ° 0 0 1 / 2 0 2 0 ”

IMPORTÂNCIA BRUTA.....R\$ 3.011,00
IMPOSTO DE RENDA R. FONTE.....R\$ 0,00
IMPORTÂNCIA LÍQUIDA.....R\$ 3.011,00

NATUREZA DE PAGAMENTO

Recebi da Câmara Municipal de Eldorado-MS, à importância supra de R\$ 3.011,00 (Três Mil e Onze Reais) correspondente ao pagamento do aluguel do prédio onde se encontra instalada esta Casa de Leis, conforme Termo Aditivo (Prorrogação de vigência do contrato original em 12(doze)meses), do contrato de prestação de serviços nº 001/2017, referente o mês de JANEIRO/2020.

E por ser verdade, assino o presente recibo.

Eldorado – MS 30 Janeiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO MISIONARIA DE BENEFICENCIA
C.G.C 80.234.826/0001-54, neste ato Representado p/procurador
Senhor JOSE CLAUDINO FERREIRA NETO
CPF nº 199.378.739.91

RUA: IRMÃ ARISTELA, 800 CX. P. 003 – CEP. 79970-000 FONE 0XX-67-473-1221 –FAX – 473-1988
CNPJ 70.524.376/0001-80 – E-MAIL: camaraeldorado@rgp.com.br

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 31/01/2020 - 09h59

Nº de controle: 345404522392798773 | Documento: 0646926

Conta de débito: **Agência: 1538 | Conta: 0112570-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CAMARA MUNICIPAL ELDORADO | CNPJ: 070.524.376/0001-80**Conta de crédito: **Agência: 646 | Conta: 105433-3 | Tipo: Conta-Corrente**Nome do favorecido: **ASSOCIACAO MISSIONARIA DE**Valor: **R\$ 3.011,00**Data de débito: **31/01/2020**Descrição: **Ref. Pagto.Aluguel Jan/2020**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

LQy*TV1Z cJQDMYvq KsBacjJM B?XR6WAY Ibs?TnAr CkuRDvSt L5W9uxWW LTnvmZ7e
Xx9Oiygf voZYd*VU mMS@8ani th4fge?8 IP?kbdNI gkUBAaNu oOJyUog* Tu#iPZCi
Pxtn*ThV f@wij*oa yOXdbpV8 UepRF?gE @Xx8kJ8x NMYfEQKe 01538000 00001125

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.